



# **FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 0248/2023.**

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2022 a outubro de 2023, aos servidores ocupantes de cargos de programas Secretaria de Saúde do Município de Apicás, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicás a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as vagas e cargos existentes.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 0172/2019, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Núcleo de Apoio às Famílias.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 08 de dezembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## **ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019**

### **PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

#### **TABELA DE VENCIMENTO FIXO**

<b>CARGO DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO FIXO</b>
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	4.990,98
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	4.990,98
FISIOTERAPEUTA	30 horas	4.990,98
NUTRICIONISTA	40 horas	4.990,98
PSICÓLOGO	40 horas	4.990,98

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 08 de dezembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Revisão Geral Anual RGA/2023.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

### OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos de provimento efetivo

### FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

### ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2024

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 12/2022 a 11/2023	63.167.752,36
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	33.910.602,51
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	32.215.072,38
<b>DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO</b>	<b>24.813.640,56</b>
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO</b>	<b>39,28%</b>

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2024	68.350.000,00
Despesas com gastos com pessoal	29.244.100,00
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>42,79%</b>
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2025	71.350.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.932.100,00
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>43,35%</b>

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	74.350.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	32.054.100,00
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>43,11%</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2023.

**Júlio Cesar dos Santos**  
Prefeito Municipal